



RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/EMPAER MT CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER - MT, CNPJ 36.887.778/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **RENALDO LOFFI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 442.830.089-15 e do RG nº 26364646 SEJSP/MT, estado de Mato Grosso, resolve RETIFICAR o Edital de abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/EMPAER MT**, conforme segue:

NO ITEM 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

4.4 A prova de seleção será realizada no dia **27/03/2020 das 08h às 11h**;

4.5 O local de realização da prova será divulgado no dia **24/03/2020** pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

NO ITEM 5. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

5.9 A EMPAER-MT disponibilizará no portal www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado a listagem dos 27 (vinte e sete) candidatos selecionados para segunda fase do processo seletivo, no dia **03/04/2020**.

NO ITEM 6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

Leia-se como segue e não como constou:

6.1 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrevista dos candidatos classificados na primeira fase, com os membros da comissão do processo seletivo, nas datas e endereço a baixo:

Data: 08/04/2020

Hora: À partir das 08h

Local: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER MT.

Leia-se como segue e não como constou:

6.4 O candidato deverá estar munido do histórico de frequência e do boletim de notas escolar, fornecido pela Instituição de Ensino, no dia da entrevista da segunda fase, **que realizar-se-á no dia 08/04/2020**.

Leia-se como segue e não como constou:

6.6 A EMPAER-MT disponibilizará no portal www.empaer.mt.gov.br, no Diário Oficial do Estado e pelo telefone (065) 3613-1700 a listagem dos 10 (dez) candidatos selecionados para as vagas de contratação imediata e dos 10 (dez) candidatos reservas, do Programa Jovem Aprendiz, no dia **13/04/2020**.

Leia-se como segue e não como constou:

6.7 Para a conclusão do processo seletivo deverão ser apresentados, no período de **14 e 15 de Abril de 2020**, das 08h às 16h na sede da EMPAER MT, os documentos originais e entregues as suas respectivas cópias dos seguintes:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico para pessoas com deficiência;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- A declaração original de matrícula do ensino médio, contendo o horário de estudo, fornecido pela instituição de ensino, com até 30 dias de emissão;
- Boletim de notas escolar;
- Cópia do RG e CPF do responsável, no caso do aprendiz menor de idade;
- Certificado de reservista para os jovens com 18 anos completos;
- Título de Eleitor (obrigatório para jovens com 18 anos completos);

NO ANEXO II - ETAPAS DA SELEÇÃO**Leia-se:**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	27/03/2020	Ao longo do dia	Diário Oficial do Estado e no site www.empaer.mt.gov.br
Inscrição dos candidatos	04/03/2020 à 06/03/2020	Até às 23:59 do dia 06/03/2020	Link: https://forms.gle/ZnUYqfrDafZZzg9T6
Prova Escrita	27/03/2020	8h às 11:00h	O local de realização do prova será divulgado no dia 24/03/2020 pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Divulgação do resultado	03/04/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Segunda fase da seleção	08/04/2020	A partir da 08:00h	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Publicação dos classificados	13/04/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Entrega de documentação para contratação	14/04/2020 e 15/04/2020	Das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m.	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Início do curso de aprendizagem	A ser definido	A ser definido	SENAC – Av. Edgar Vieira, (R. Um), 1625 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-784

Onde se lê:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	27/03/2020	Ao longo do dia	Diário Oficial do Estado e no site www.empaer.mt.gov.br
Inscrição dos candidatos	04/03/2020 à 06/03/2020	Até às 23:59 do dia	Link: https://forms.gle/ZnUYqfrDafZZzg9T6



		06/03/2020	
Prova Escrita	13/03/2020	8h às 11:00h	O local de realização do prova será divulgado no dia 24/03/2020 pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Divulgação do resultado	17/03/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Segunda fase da seleção	20/03/2020	A partir da 08:00h	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Publicação dos classificados	24/03/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Entrega de documentação para contratação	25/03/2020 e 26/03/2020	Das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m.	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Início do curso de aprendizagem	A ser definido	A ser definido	SENAC – Av. Edgar Vieira, (R. Um), 1625 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-784

Permanecem inalterados os demais itens do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/EMPAER MT, CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Cuiabá - MT, 10 de março de 2020.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA

Diretora de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesa (Portaria Nº 068/2019)
EMPAER MT

RENALDO LOFFI

Diretor-Presidente
EMPAER MT



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/EMPAER MT
CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
Diretoria de Administração Sistêmica**

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER - MT, CNPJ 36.887.778/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **RENALDO LOFFI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 442.830.089-15 e do RG nº 26364646 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 11B, Residencial Paiaguás, CEP 78.048-258 na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 10 (dez) vagas de Jovem Aprendiz, mais 10 (dez) para o cadastro reserva, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da oficialização, conforme o programa de aprendizagem do SENAC e os termos do Programa Jovem Aprendiz da EMPAER-MT.

- 10 (dez) vagas para contratação imediata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em sua Sede, situada Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança Cuiabá-MT | CEP 78068-720;
- 10 (dez) vagas para cadastro reserva, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para cumprimento da cota de aprendizes a que se refere o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943;

1.2 Estará apto a concorrer às vagas de Aprendiz, o jovem que:

- I. Possuir idade maior ou igual a 14 (quatorze) anos e menor ou igual a 18 (dezoito) anos em 31 de março de 2020, para que preencha os requisitos do PSG – Programa SENAC de Gratuidade, o qual realizará a capacitação dos jovens aprendizes, com exceção de pessoa com deficiência, para a qual não existe limite de idade, conforme art. 428, caput e § 1º e 5º, da CLT;
- II. Estar matriculado e freqüentando a escola, cursando o ensino médio, a partir do 1º ano.

1.3 Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que a Empresa se compromete a assegurar formação técnico - profissional metódica ao aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

1.4 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.5 A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- I. garantia de acesso e freqüência obrigatória à escola;
- II. horário especial para o exercício das atividades; e,
- III. capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

1.6 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

1.7 No que tange a cota dos PCDs (Pessoas com Deficiências), será de 3% das vagas, conforme o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91.



1.8 Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1.9 Não será habilitado o candidato a aprendiz já empregado em outro estabelecimento.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para cumprimento das cotas de aprendizes, e 10 (dez) vagas para o cadastro reserva.

2.2 O curso a ser executado faz parte do Programa de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, com carga horária total de 960 horas, sendo 384 horas teóricas no SENAC e 576 horas práticas na EMPAER-MT.

2.3 O aprendiz terá 02 (dois) dias de aulas teóricas no SENAC e 03 (três) dias de prática na empresa.

2.4 A carga horária diária será de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

2.5 As primeiras 60 (sessenta) horas serão apenas de aulas teóricas no SENAC, totalizando 12 (doze) dias.

2.6 Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, com início do curso a ser definido, juntamente com o SENAC, o qual será encaminhado a todos os selecionados na segunda fase do processo seletivo.

2.7 Conforme o art. 10, § 3º da Portaria do MTE, a carga horária teórica deve representar no mínimo trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 04 de Março de 2020 à 06 de Março de 2020, **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET** através do endereço <https://forms.gle/ZnUYqfrDafZZzg9T6> onde deverá ser preenchido o formulário de inscrição e após confirmar o envio.

3.2 É permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3 O CPF utilizado no ato da inscrição deverá ser, exclusivamente, do candidato, não podendo, em hipótese alguma, utilizar o CPF de terceiros.

3.4 O candidato não poderá ser contratado caso tenha parentes de até 3º grau que façam parte do quadro de funcionários da EMPAER.

3.5 Preencher todos os dados solicitados conforme as orientações contidas na tela.

3.6 A inscrição configura o reconhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato, de todas as normas e orientações previstas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital e/ou o não cumprimento dos requisitos exigidos para acesso, implicará o cancelamento automático da inscrição, com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.

3.7 A inscrição do candidato no processo seletivo não gera qualquer obrigação ou vínculo com o SENAC ou com a EMPAER-MT.

3.8 Fica vedada a inscrição de candidato vinculado a outros programas de aprendizagem ou



outras modalidades de trabalho que gerem vínculo empregatício.

- 3.9** O candidato que necessite de atendimento especial na data da realização do processo seletivo deverá solicitá-lo, por escrito, de forma justificada, no momento da inscrição.
- 3.10** As solicitações de atendimento especial serão analisadas e deferidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade e o candidato será comunicado da decisão sobre seu pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo.
- 3.11** O candidato receberá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da prova, o comprovante da inscrição, que serão encaminhados para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.12** O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração comunicar oficialmente a EMPAER-MT.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** O Processo Seletivo será desenvolvido em 02 (duas) etapas:
- 4.1.1** A primeira consiste na participação e aprovação na prova objetiva, que terá caráter classificatório.
- 4.1.2** A segunda etapa de caráter eliminatório e consiste na entrevista com a Comissão do processo seletivo, na qual analisar-se-á a frequência e o boletim escolar do candidato.
- 4.2** Os candidatos aprovados terão seu nome divulgado por ordem de classificação, no site da EMPAER-MT e no Diário Oficial do Estado.
- 4.3** Os demais classificados somente serão chamados em caso de desistência ou eliminação conforme regras constantes no presente edital, condicionado a existência de vaga no SENAC para o curso de aprendizagem.
- 4.4** A prova de seleção será realizada no dia 13/03/2020 das 08h às 11h;
- 4.5** O local de realização da prova será divulgado no dia 11/03/2020 pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

5. DA PROVA DE SELEÇÃO

- 5.1** O candidato deverá comparecer ao local dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo na data designada com no mínimo meia hora de antecedência ao horário estabelecido para a prova, conforme o informativo do ANEXO II, munido de seu comprovante de inscrição e de documento original de identidade ou outro documento de identificação legalmente reconhecido que contenha fotografia e assinatura;
- 5.2** Ao candidato será permitido apenas o uso de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente;
- 5.3** Não será admitido, no local dos procedimentos para seleção, o candidato que não apresente comprovante de inscrição e documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas;
- 5.4** Não será permitido, durante a realização dos procedimentos para seleção:



- 5.4.1 A consulta a qualquer tipo de material impresso, equipamentos para cálculos matemáticos, notas manuscritas ou meio de comunicação ou de armazenagem de dados, e;
- 5.4.2 O desrespeito aos representantes da Empresa ou aos demais candidatos e a promoção da desordem.
- 5.5 Não será realizada segunda chamada para a prova, sendo eliminados os candidatos faltosos;
- 5.6 Em caso de calamidade pública devidamente declarada por autoridade competente, a data dos procedimentos para seleção será remarcada pela EMPAER e comunicada aos candidatos por meio de e-mail com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;
- 5.7 Irão para a segunda fase do processo seletivo os 27 (vinte e sete) candidatos que obtiverem as maiores notas a cima dos 50% de acerto das questões, obedecendo os critérios de classificação, de cotas raciais e de PCDs;
- 5.8 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate:
- 1º) maior nota na prova de Português;
 - 2º) maior nota na prova de Matemática;
 - 3º) maior idade;
 - 4º) maior escolaridade.
- 5.9 A EMPAER-MT disponibilizará no portal www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado a listagem dos 27 (vinte e sete) candidatos selecionados para segunda fase do processo seletivo, no dia 17/03/2020.

6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrevista dos candidatos classificados na primeira fase, com os membros da comissão do processo seletivo, nas datas e endereço a baixo:

Data: 20/03/2020

Hora: À partir das 08h

Local: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER MT.

- 6.2 Não será realizada segunda chamada para a entrevista com a comissão do processo seletivo, sendo eliminados os candidatos faltosos.
- 6.3 Os candidatos não selecionados para contratação constituirão o cadastro reserva do presente processo seletivo.
- 6.4 O candidato deverá estar munido do **histórico de frequência e do boletim de notas escolar**, fornecido pela Instituição de Ensino, **no dia da entrevista da segunda fase**, que realizar-se-á no dia 20/03/2020.
- 6.5 A seleção dos candidatos, na segunda fase, obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Avaliação do currículo escolar, qual seja, o histórico de frequência e o boletim de notas;
 - II. Maior interesse no aprendizado profissional em ambiente empresarial;
 - III. Maior aptidão para a execução de tarefas rotineiras, e;
 - IV. Comportamento psicossocial do candidato.



- 6.6** A EMPAER-MT disponibilizará no portal www.empaer.mt.gov.br, no Diário Oficial do Estado e pelo telefone (065) 3613-1700 a listagem dos 10 (dez) candidatos selecionados para as vagas de contratação imediata e dos 10 (dez) candidatos reservas, do Programa Jovem Aprendiz, no dia 24/03/2020.
- 6.7** Para a conclusão do processo seletivo deverão ser apresentados, no período de 25 e 26 de Março de 2020, das 08h às 16h na sede da EMPAER MT, os documentos originais e entregues as suas respectivas cópias dos seguintes:
- Documento de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Nascimento;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Laudo médico para pessoas com deficiência;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - A declaração original de matrícula do ensino médio, contendo o horário de estudo, fornecido pela instituição de ensino, com até 30 dias de emissão;
 - Boletim de notas escolar;
 - Cópia do RG e CPF do responsável, no caso do aprendiz menor de idade;
 - Certificado de reservista para os jovens com 18 anos completos;
 - Título de Eleitor (obrigatório para jovens com 18 anos completos);
 - 2 foto 3X4.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, em função da disponibilidade de vagas existentes, até o limite estabelecido neste Edital, obedecida a ordem de classificação.
- 7.2** A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz em instituição de ensino, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do SENAC.
- 7.3** A contratação do aprendiz está condicionada a sua aprovação em exames clínicos específicos para fins de admissão e ao atendimento às condições constitucionais e legais vigentes.

8. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS CONEXOS E ACESSÓRIOS

- 8.1** Para computo do salário, será considerado o total das horas trabalhadas, computadas às atividades teóricas referentes, e também o repouso semanal remunerado e feriados, não contemplados no valor unitário do salário-hora, nos termos da fórmula:

Salário mensal: Salário-hora x horas trabalhadas semanais x Semanas do mês x 7(sete)

4 (quatro)

- 8.2** A contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, aplicando-se, nos contratos de aprendizagem, as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 8.3** As férias do aprendiz com idade inferior a 18 anos deverão sempre coincidir com as férias escolares, conforme o disposto no art. 136, §2º, da CLT.



8.4 Ao aprendiz aplica-se o art. 130 da CLT.

9. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

9.1 A carga horária diária será de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, compreendendo a aprendizagem teórica, realizada no SENAC, e a aprendizagem prática, realizada na EMPAER-MT.

9.2 Os horários de trabalho e do curso serão definidos posteriormente pelo SENAC e pela EMPAER-MT, conforme o horário de aula do jovem aprendiz.

9.3 Os períodos fixados para a distribuição da carga horária semanal serão compatíveis com os períodos de frequência do aprendiz à escola, sendo vedada, em qualquer hipótese, a prorrogação ou a compensação de horas nas jornadas de aprendizagem teórica e prática.

10. DA RESCISÃO

10.1 São hipóteses de rescisão de contrato de aprendiz:

- I. Término do seu prazo de duração;
- II. Quando o aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;
- III. Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
 - a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
 - b) Falta disciplinar grave (art. 482, da CLT);
 - c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
 - d) A pedido do aprendiz.
- IV. Conforme termos do art. 433, da CLT e art. 71, do Decreto Lei nº 9.579/2018.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento, o SENAC concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional das ocupações nas quais foram qualificados.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de 1 (um) dia para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: selecaojovemaprendiz@empaer.mt.gov.br

12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique sob pena de ser preliminarmente indeferido.



- 12.6** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7** Se houver alteração por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independente de terem recorrido;
- 12.8** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.9** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos, no site da EMPAER – MT.
- 12.10** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.
- 12.11** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

- 13.1** Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, elaborar a prova a ser aplicada, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, acompanhar e corrigir as provas através dos gabaritos publicados após a realização, dar publicidade aos selecionados, e efetuar a publicação dos selecionados para a 2ª fase, qual seja os aprovados para a entrevista, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- 13.2** A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Diretor Presidente da EMPAER-MT.
- 13.3** Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

14. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

- 14.1** Este Edital será afixado, em local visível e de acesso irrestrito ao público, nas instalações da EMPAER MT, em Cuiabá/MT, disponibilizado no portal da EMPAER www.empaer.mt.gov.br, em banner na página inicial e publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a prestação de informações fidedignas e atualizadas, sobre seus dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato, sob pena de ser eliminado de quaisquer das fases do exame seletivo ou ver decair seu direito à contratação por não atendimento a convocação da Empresa;
- 15.2** São irrecorríveis os procedimentos e as decisões referentes ao presente processo, em qualquer de suas fases;
- 15.3** O processo seletivo obedecerá, rigorosamente, as formalidades descritas neste Edital e uma vez efetivadas, implica na explícita aceitação, por parte do candidato, de todos os seus termos e condições;



15.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, à luz da legislação vigente.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de _____.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA

Diretora de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesa (Portaria Nº 068/2019)
EMPAER MT

RENALDO LOFFI

Diretor-Presidente
EMPAER MT

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



Conteúdo	Número de questões	Valor por questão	Valor mínimo para classificação
Português	10	01 ponto	50% (05 questões)
Matemática	08	01 ponto	50% (04 questões)
História MT	04	01 ponto	50% (02 questões)
Geografia MT	04	01 ponto	50% (02 questões)
Informática	04	01 ponto	50% (02 questões)
Total	30	30 pontos	50% = 15 pontos

1. LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA

1.1. TEXTO VERBAL E NÃO VERBAL:

- 1.1. Leitura, compreensão e interpretação;
- 1.2. Relação entre texto e contexto;
- 1.3. Coesão textual e Coerência textual.

1.2. FONÉTICA E FONOLOGIA:

- 1.2.1. Relação entre fonema e letra;
- 1.2.2. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos;
- 1.2.3. Sílabas: classificação das palavras quanto ao número de sílabas;
- 1.2.4. Ortografia: representação gráfica dos fonemas, divisão silábica, acentuação gráfica.

1.3. MORFOLOGIA:

- 1.3.1. Estrutura;
- 1.3.2. Formação de palavras;
- 1.3.3. Classe das palavras e seus mecanismos de flexão.

1.4. SINTAXE: RELAÇÃO ENTRE AS PALAVRAS:

- 1.4.1. Frase, oração e período;
- 1.4.2. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios;
- 1.4.3. Relações coordenativas e subordinativas entre as orações;
- 1.4.4. Concordância verbal e nominal;
- 1.4.5. Regência nominal e verbal;
- 1.4.6. Crase;
- 1.4.7. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação e construção de sentido.

1.5. SEMÂNTICA: O SENTIDO DA PALAVRA:

- 1.5.1. Denotação e conotação;
- 1.5.2. Sinonímia e antonímia;
- 1.5.3. Palavras homônimas e parônimas.

2. MATEMÁTICA

2.1. NOÇÕES DE CONJUNTO:

- 2.1.1. Reta numérica;
- 2.1.2. Numeração decimal.

2.2. CONJUNTOS DE NÚMEROS NATURAIS N:

- 2.2.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);
- 2.2.2. Divisibilidade;
- 2.2.3. Maximização e minimização (M.D.C. e M.M.C.).

2.3. CONJUNTO DE NÚMEROS INTEIROS Z:



2.3.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).

2.4. CONJUNTO DE NÚMEROS RACIONAIS Q:

2.4.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).

2.5. CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS:

2.5.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).

2.6. CONJUNTO DE NÚMEROS REAIS R:

2.6.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);

2.6.2. Operações com radicais;

2.6.3. Racionalização e denominadores;

2.6.4. Potências com expoente racional.

2.7. RAZÕES, PROPORÇÕES, GRANDEZAS DIRETAMENTE E INVERSAMENTE PROPORCIONAIS:

2.7.1. Propriedades e suas aplicações;

2.7.2. Percentagem;

2.7.3. Juros simples;

2.7.4. Regra de três simples;

2.7.5. Regra de três compostas.

3. HISTÓRIA DE MATO GROSSO:

3.1. Índios de Mato Grosso;

3.2. Os bandeirantes e o povoamento de Mato Grosso;

3.3. As Monções;

3.4. A vinda do governador de São Paulo para Cuiabá;

3.5. A Fundação de Vila Bela e a criação da Capitania de Mato Grosso;

3.6. O fim do período colonial e a transferência da capital para Cuiabá;

3.7. O primeiro reinado em Mato Grosso;

3.8. O período regencial em Mato Grosso;

3.9. A guerra contra o Paraguai;

3.10. A modernização de Cuiabá;

3.11. A República em Mato Grosso;

3.12. A divisão do Estado de Mato Grosso;

3.13. A colonização do norte de Mato Grosso;

3.14. A questão energética;

3.15. Os meios de transporte;

3.16. Mato Grosso do século XXI.

4. GEOGRAFIA MATO GROSSO

4.1. Formação e extensão territorial, localização e posição geográfica, principais ciclos econômicos, o processo de industrialização e a abertura da economia brasileira, a inserção brasileira no Mercosul, recursos naturais renováveis e não renováveis, principais fontes de energia no mundo e no Brasil, a reciclagem e o reaproveitamento dos recursos naturais.

4.2. Noções básicas sobre população: povo, etnia e cidadania, população mundial e brasileira, crescimento, teorias demográficas, diferenças entre gêneros, estrutura e pirâmides etárias, migrações internas e externas.

4.3. O meio urbano e rural: o espaço urbano e a urbanização, rede e hierarquia urbana, urbanização no mundo e brasileira, o espaço rural, os diferentes sistemas agropecuários, distribuição da produção agropecuária, o agronegócio e a importância das commodities no mundo e no Brasil.



5. INFORMÁTICA

- 5.1. Hardware.
- 5.2. Software.
- 5.3. Software livre.
- 5.4. Sistema Operacional.
- 5.5. Gabinete.
- 5.6. CPU (Unidade Central de Processamento).
- 5.7. Processador.
- 5.8. Placa - mãe.

ANEXO II

ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e	27/03/2020	Ao longo	Diário Oficial do Estado e no site www.empaer.mt.gov.br



divulgação do Edital		do dia	
Inscrição dos candidatos	04/03/2020 à 06/03/2020	Até às 23:59 do dia 06/03/2020	Link: https://forms.gle/ZnUYqfrDafZZzg9T6
Prova Escrita	13/03/2020	8h às 11:00h	O local de realização do prova será divulgado no dia 11/03/2020 pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Divulgação do resultado	17/03/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Segunda fase da seleção	20/03/2020	A partir da 08:00h	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Publicação dos classificados	24/03/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Entrega de documentação para contratação	25/03/2020 e 26/03/2020	Das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m.	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Início do curso de aprendizagem	A ser definido	A ser definido	SENAC – Av. Edgar Vieira, (R. Um), 1625 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-784



**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 001/2020/EMPAER MT

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - Jovem Aprendiz.

INSCRIÇÃO Nº _____ (Preenchido pela empresa)

NOME: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONES _____

PARA

CONTATO: _____ Whatsapp _____

EMAIL: _____

SÉRIE

ESCOLAR: _____

DATA DE

NASCIMENTO: _____

SEXO: () FEMININO

() MASCULINO

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2020/EMPAER MT, bem como da não conferência da documentação pelo receptor da inscrição.

CUIABÁ, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)